

# COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

## SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 674, DE 2007

Regulamenta o art. 226 § 3º da Constituição Federal, união estável, institui o divórcio de fato.

### EMENDA Nº

Suprima-se no art. 77, Parágrafo único, a expressão: “**ou de inseminação artificial heteróloga**”.

### JUSTIFICAÇÃO

Se já é presumida a filiação, no caso de fecundação heteróloga nos termos do art. 73, item III não há porquê negar nesse parágrafo do art. 77, nas mesmas condições

Sala da Comissão, em                    de                    de 2009.

Deputado DR. TALMIR